

## TERMO DE AUDIÊNCIA - CONCILIAÇÃO

Processo n°: 1004389-40.2015.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Sumário - Inadimplemento** 

Requerente: Avilmar Antonio Bertho
Requerido: Benedito Matheus Filho
Data da audiência: 17/06/2015 às 13:30h

Aos 17 de junho de 2015, às 13:30h, na sala de audiências da 2ª Vara Cível, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do MM. Juiz de Direito Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral, comigo Escrevente Técnico Judiciário ao final nomeado, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Cumpridas as formalidades legais e apregoadas as partes, estas não compareceram haja vista o pedido de homologação de acordo de fls. 21/22, que aportou nos autos nesta data. O Juiz decidiu: "Homologo o acordo a que chegaram as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III do art. 269 do CPC. Aguarde-se o cumprimento da avença, nos termos do art. 792, do CPC. Ao final do prazo do acordo, abra-se vista ao autor para informar se recebeu a integralidade de seu crédito e se é caso de extinção nos termos do inciso I, do art. 794, do CPC. Caso o autor deixe de prestar essa informação, seu silêncio será interpretado como tendo havido pagamento integral, o que permitirá a extinção do processo nos termos do inciso I, do art. 794, do CPC. O acordo foi celebrado na via extrajudicial, motivo pelo qual não incide a segunda parcela de custas. Publicada nesta audiência, registrada, providencie a intimação pelo DJe." Eu,\_\_\_\_\_\_ Aline Tereza Mazzo Bellini, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

MM. Juiz (assinatura digital):